



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**DECRETO Nº 1211/2019**

08.08.2019

Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,

## DECRETA

**Artigo 1º:** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável de uma fração do lote rural nº 45-G-REM, da Gleba 02-BA, do Núcleo de Barracão da Colônia Missões, situado no Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, passando a fração constituir-se no **LOTE 45-G-3**, da Gleba 02-BA, com área de **0,1256 ha (1.256 m<sup>2</sup>)**, sem edificações, com limites e confrontações constantes em matrícula própria, de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, natural de Francisco Beltrão, Paraná, portador da RG nº. 1.582.641-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 431.614.569-04 e de sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 332.569.939-15, residentes e domiciliados na Rua Aracaju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

**Artigo 2º.** O imóvel objeto do presente decreto destina-se para fins da construção de uma Quadra Esportiva Coberta, através de convênio com o Ministério do Esporte.


**Artigo 3º.** Ficam nomeados os senhores ANTONIO VALDUIR SERAFINI, CPF/MF nº. 700.007.439-68, TIAGO CUSTIN NESI, CPF/MF nº. 068.449.899-54 e ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, CPF/MF nº. 027.987.149-07, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de até 02 dias, a partir da publicação do presente decreto.

**Artigo 5º:** As despesas com execução do presente decreto correrão a conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

**Artigo 6º:** Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada.

**Artigo 7º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis - Pr, 08 de agosto de 2019.

  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÓ**  
**EXTRATO DO CONTRATO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.**  
 CONTRATO Nº 111/2019  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÓ/PR  
 CONTRATADA: MARCELO ZANATTA - ME  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar aulas de canto para o Coral Musical da Natal 2019 de Barraçó/PR. VALOR: R\$ 4.116,40 (quatro mil e cento e dezesseis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**  
**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019**  
 Regido pela Lei nº 10.520/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos (furdadeira e lapidadora para vidros) para apoiar empreendimentos produtivos.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, às 09h-00 as 13,30 horas, do dia 29/08/2019 na Prefeitura Municipal, a Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE PREÇOS:** às 13,45 horas do dia 29/08/2019. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail licitacao@bomjesuspr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000  
 Bom Jesus do Sul, 14 de agosto de 2019  
 BRASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 31/2019**  
 Regido pela Lei nº 10.520/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.  
 Nota: 1- Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte sediadas LOCAL e OU REGIONAL.  
 Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014, art. 47 e 48 a administração concederá os benefícios às empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.  
 NOTA 2: LOCAL - Município de Manfrinópolis/PR. REGIONAL - Municípios do mesmo região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).  
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 30/08/2019, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura de sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Regido pela Lei nº 10.520/07 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.  
 PROTOCOLO: 30/08/2019, às 14:00 horas  
 DATA DA ABERTURA: 30/08/2019, às 14:00 horas  
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br  
**Manfrinópolis, em 14/08/2019.**  
**CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 12-2/2019 - 12.08.2019**  
 Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e as outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 529/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA  
 Art. 1º - Fica nomeado a Sr. LADDEMIR GUÉFFRI, portador do RG nº 5.577.473-4, SESEP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2019.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 12 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 12-2/2019 - 12.08.2019**  
 Súmula: Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Manfrinópolis e as outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 527/2014 e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 529/2014 e suas posteriores alterações, DECRETA  
 Art. 1º - Fica nomeado a Sr. LADDEMIR GUÉFFRI, portador do RG nº 5.577.473-4, SESEP/PR, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir de 1º de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto entra em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 2019.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 12 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 12-2/2019 - 12.08.2019**  
 Declara imóvel de Utilidade Pública para fins de desapropriação e de outras providências. Caetano Ilair Alievi, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de junho de 1941 e legislação correlata, DECRETA  
 Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amovível de uma fração do lote rural nº 45 G-REM, da Gleba 02-BA, do núcleo de Barraçó da Colônia Missões, situado no Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, passando a fração constituir-se no LOTE 45-G-3, da Gleba 02-BA, com área de 0,1256 ha (1.256 m²), sem edificações, com limites e confrontações constantes em matrícula própria de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileira, aposentada, natural de Francisco Beltrão, Paraná, portador da RG nº 1.582.841-0, expedida pela SSP/PR, razão no CPF/MF nº. 431.614.585-04 e de sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 332.669.335-15, residentes e domiciliados na Rua Aracaju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná.  
 Artigo 2º - O imóvel objeto do presente decreto destina-se para fins de construção de uma Quadra Esportiva Coberta através do convênio com o Ministério do Esporte.  
 Artigo 3º - Ficam nomeados os senhores ANTONIO VALDIR SERAFINI, CPF/MF nº 700.007.439-68, TIAGO CUSTIN NESI, CPF/MF nº 068.449.899-54 e ISABEL CAROLINA WOCNACZ, CPF/MF nº 027.987.149-07, para sob a presidência do primeiro integrar a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de até 02 dias a partir da publicação do presente decreto.  
 Artigo 5º - As despesas com execução do presente decreto correrão a conta de dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município. Artigo 6º - Fica declarado o caráter de urgência na presente desapropriação para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada. Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis -**  
**Pr. 08 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº TERMO ADITIVO Nº CONTRATO Nº 55/2018.  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
 CONTRATADA: OMM ACESSÓRIA E PROJETOS LTDA ME  
 CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR - O contrato fica aditado no valor de R\$ 29.579,96 (Trinta e Nove Mil, Quinhentas e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).  
 CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte descrição: O prazo de execução do contrato fica aditado até 03/09/2020 conforme Pregão nº 37 e Contrato original nº 55/2018.  
 CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de contrato original.  
 Manfrinópolis, em 12/08/2019  
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2998/2019 - 06.08.2019**  
 Súmula: Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e das outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 150/19 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE  
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias à Servidora Pública Municipal Sra. DECI LAUDETTE MILHEIRACZ, portadora do RG sob nº 7.128.138-6, SESEP/PR e conforme Matrícula nº 110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem outorgadas no período de 05 de agosto de 2019 a 03 de novembro de 2019, referente ao Período Aquilativo de 15.03.2013 a 15.03.2018.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 06 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária**  
**Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2998/2019 - 06.08.2019**  
 Súmula: Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e das outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, bem como conforme Processo nº 150/19 de 05 de agosto de 2019, RESOLVE  
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias à Servidora Pública Municipal Sra. DECI LAUDETTE MILHEIRACZ, portadora do RG sob nº 7.128.138-6, SESEP/PR e conforme Matrícula nº 110-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem outorgadas no período de 05 de agosto de 2019 a 03 de novembro de 2019, referente ao Período Aquilativo de 15.03.2013 a 15.03.2018.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 06 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária**  
**Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2999/2019 - 12.08.2019**  
 Súmula: Concede Licença por motivo de Luto à Servidora Pública Municipal e das outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019, RESOLVE  
 Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença por motivo de Luto à Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3, SESEP/PR, conforme Matrícula nº 207-2, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000063 78 de 09 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2019.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 12 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal.** Luiz João  
**Geremia - Secretário Municipal de Adm. e Finanças**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3000/2019 - 12.08.2019**  
 Súmula: Concede Licença por motivo de Luto à Servidor Público Municipal e das outras providências.  
 Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000083 78 de 09 de agosto de 2019, RESOLVE  
 Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. CLOVIS DA SILVA, portador do RG sob nº 9.052.843-2, SESEP/PR, conforme Matrícula nº 100063-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 09 de agosto de 2019 a 16 de agosto de 2019, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2019 4 00002 044 0000083 78 de 09 de agosto de 2019.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09 de agosto de 2019.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**em 12 de agosto de 2019.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**  
**Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária**  
**Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 004/2019**  
 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR.  
**RECURSO RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**  
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.537.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRO PERON FERRARI, torna público que fará realizar até às 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2019, e ainda para qualquer tempo o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2019, para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos psiquiátricos para atendimento no Centro de Atenção Psiquiátrica - CAPS.  
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supracitado, ou através do telefone: (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.gov.br  
**Santo Antonio do Sudoeste, 14 de agosto de 2019.**  
**ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018 - Pregão nº 65/2018**  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO GERAL, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR.  
 CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA.  
 VIGÊNCIA: 06/09/2020  
 VALOR RENOVADO: R\$ 25.400,65 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)  
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2019  
 Péis contratante: ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO RODRIGO DE SOUZA - Representante Legal





Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:16F8241B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 1211/2019 - 08.08.2019**

Declara Imóvel de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e da outras providências.

Caetano Ilair Alievi, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto - Lei nº 3.365 de 27 de julho de 1941 e legislação correlata,

**DECRETA**

**Artigo 1º:** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável de uma fração do lote rural nº 45-G-REM, da Gleba 02-BA, do Núcleo de Barracão da Colônia Missões, situado no Município de Manfrinópolis, desta Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, passando a fração constituir-se no **LOTE 45-G-3**, da Gleba 02-BA, com área de **0,1256 ha (1.256 m²)**, sem edificações, com limites e confrontações constantes em matrícula própria, de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, natural de Francisco Beltrão, Paraná, portador da RG nº 1.582.641-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 431.614.569-04 e de sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 332.569.939-15, residentes e domiciliados na Rua Araçáju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná.

**Artigo 2º:** O imóvel objeto do presente decreto destina-se para fins da construção de uma Quadra Esportiva Coberta, através de convênio com o Ministério do Esporte.

**Artigo 3º:** Ficam nomeados os senhores ANTONIO VALDUIR SERAFINE CPF/MF nº. 700.007.439-68, TIAGO CUSTIN NESL CPF/MF nº. 068.449.899-54 e ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, CPF/MF nº. 027.987.149-07, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de avaliação do imóvel, devendo emitir o laudo correspondente no prazo de até 02 dias, a partir da publicação do presente decreto.

**Artigo 5º:** As despesas com execução do presente decreto correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos previstos no orçamento geral do Município.

**Artigo 6º:** Fica declarado o caráter de urgência da presente desapropriação, para fins de imissão de posse imediata da área desapropriada.

**Artigo 7º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis – Pr, 08 de agosto de 2019.

**CAETANO ILAIR ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:F9557CA6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 1752/2019**

**LEI Nº 1752/2019.**

Súmula: "Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Marilena – Pr.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.**

**LEI:**

Art. 1º O RPPS do Município de Marilena, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.995.332/0001-65; responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, da quantia **RS 45.264.528,57 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2018, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial correspondente ao déficit técnico atuarial**, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de Marilena, Estado do Paraná, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **26 (vinte e seis) anos**.

Art. 3º O Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício de 2018, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, **na forma de aportes mensais de RS 23.333,33 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência**.

§ 1º O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2019 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O RPPS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpleção para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 4º O não pagamento pela Prefeitura Municipal de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Marilena, Estado do Paraná, com os acréscimos legais.